



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830  
(86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

*Lista atualizada em: 01/07/2019*

| ORDEM | ORIGEM | Nº PRECATÓRIO | CREDOR | DEVEDOR | NATUREZA | DATA DA APRES. | VENC. | OBSERVAÇÕES |
|-------|--------|---------------|--------|---------|----------|----------------|-------|-------------|
| N/D   | N/D    | N/D           | N/D    | N/D     | N/D      | N/D            | N/D   | N/D         |

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES  
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI